

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL LARANJEIRA REFERENTE AO ANO LETIVO 2017/2018

OUTORGANTES

Primeira: *Município de Espinho*, adiante designada por primeira outorgante, neste ato legalmente representada pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Dr. Joaquim José Pinto Moreira;

Segunda: *Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira*, adiante designada por segunda outorgante, pessoa coletiva n.º 600085570, com sede na praça Dr. Manuel Laranjeira, União das freguesias de Anta e Guetim do concelho de Espinho, representada pelo Diretor do Agrupamento, com poderes para o ato, Dra. Ana Gabriela Soares da Costa Moreira.

CONSIDERANDOS

De acordo com o consagrado no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto (fixa os requisitos necessários para a constituição de agrupamentos de estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, bem como os procedimentos relativos à sua criação e funcionamento), compete aos municípios "assegurar a construção, manutenção e conservação das instalações dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como o fornecimento do equipamento e material didático e a prestação dos apoios socioeconómicos aos mesmos níveis".

E nos termos do previsto no n.º 4 deste artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, os termos e as condições do respetivo exercício das competências fixadas no n.º 2 do artigo 14.º poderão ser objeto de protocolo entre as autarquias e o órgão de direção executiva do agrupamento.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes, é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª – Objeto

1 – O presente protocolo visa regular as condições relativas ao financiamento pelo Município de Espinho ao Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, para assegurar a construção, manutenção e conservação dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico que o integram, em cumprimento do disposto no artigo 14.º/3 do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto.

2 – Através do presente protocolo, as partes em conjunto e de comum acordo, estabelecem e aprovam um Plano Orçamental, para vigorar durante o ano letivo de 2017/2018, englobando o financiamento de diversas vertentes nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento Dr. Manuel Laranjeira, por parte do Município de Espinho, e de harmonia com o seu quadro de atribuições e competências em matéria de educação.

2.ª – Âmbito

1 – O financiamento previsto no presente protocolo abrange os seguintes estabelecimentos de ensino:

Ao nível do pré-escolar e 1.º ciclo:

- i. Jardim de Infância de Guetim;
- ii. Escola Básica de Espinho 3;
- iii. Escola Básica de Anta;
- iv. Escola Básica de Guetim.

3.ª – Obrigações Gerais de Cooperação

O Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, como competências no domínio do presente protocolo, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.

4.ª – Obrigações do Município de Espinho

1 – Para efeitos do presente protocolo o Município de Espinho obriga-se a transferir para o agrupamento participações financeiras para pagamento dos seguintes encargos:

a) **Despesas correntes:** dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, designadamente as relativas a água, gás e eletricidade;

- b) **Assinatura mensal da rede telefónica:** comparticipação pelo período de doze meses, no montante de 30,00€ (trinta euros) (cf. Anexo 1, Quadro 8);
- c) **Material escolar:** nomeadamente, a aquisição de material de desgaste – toner para fotocopiadora, papel diverso, cartolina, agrafos, cola, tinta, etc. – e utensílios individuais – tesoura, x-ato, agrafador, furador, régua, esquadro, lápis, esferográfica, marcadores, etc. - por aluno inscrito nos diversos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, nos seguintes termos:
- Ensino pré-escolar: comparticipação no valor de **20,00€** (vinte euros) **por aluno** (cf. Anexo 1, Quadro 1);
 - 1.º Ciclo: comparticipação no valor de **20,00€** (vinte euros) **por aluno** (cf. Anexo 1, Quadro 2).
- d) **Serviços de AAAF – Atividades de Animação e de Apoio à Família (pré-escolar) e CAF – Componente de Apoio à Família (1.ºCEB),** em funcionamento nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do Agrupamento, nos seguintes termos:
- Comparticipação no valor de **10,00€** (dez euros) **por cada criança** inscrita na modalidade de "**Prolongamento de Horário**" nos jardins-de-infância onde existe o serviço de AAAF, para encargos com **material de apoio**, nomeadamente a aquisição de material de desgaste – papel diverso, cartolina, agrafos, cola, tinta, etc. – e utensílios individuais – tesoura, x-ato, agrafador, furador, régua, lápis, esferográfica, marcadores, etc. - (cf. Anexo 1, Quadro 3);
 - Comparticipação no valor de **10,00€** (dez euros) **por cada criança** inscrita na modalidade de "**Prolongamento de Horário**" nas escolas de 1.º ciclo onde existe o serviço de CAF, para encargos com **material de apoio**, nomeadamente a aquisição de material de desgaste – papel diverso, cartolina, agrafos, cola, tinta, etc. – e utensílios individuais – tesoura, x-ato, agrafador, furador, régua, lápis, esferográfica, marcadores, etc. - (cf. Anexo 1, Quadro 4);
 - Comparticipação no valor de **50,00€** (cinquenta euros) **por sala**, para pagamento dos custos com **material de higiene e limpeza** dos jardins-de-infância com **Serviço de AAAF** em (cf. Anexo 1, Quadro 5);
 - Comparticipação no valor de **50,00€** (cinquenta euros) **por sala** para pagamento dos custos com **material de higiene e limpeza** das escolas de 1.º ciclo com **Serviço de CAF** em **50,00€** (cinquenta euros) **por sala** (cf. Anexo 1, Quadro 6).
- e) **Despesas conexas com prestação de serviço das Refeições Escolares:** comparticipação para pagamento dos custos com **material de higiene e limpeza** (por exemplo, detergente em pó, sal, abrillantador, detergente líquido para loiça, esfregões, luvas, panos, vassouras, esfregonas, baldes, etc.), nos seguintes termos (cf. Anexo 1, Quadro 7):
- Escola Básica de Espinho 3: **850,00€** (oitocentos e cinquenta euros);
 - Escola Básica de Anta: **600,00€** (seiscientos euros);
 - Escola Básica de Guetim: **250,00€** (duzentos e cinquenta euros);
 - Jardim de Infância de Guetim: **250,00€** (duzentos e cinquenta euros).
- f) **Serviço de Apoio Técnico Informático:** disponível para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, comparticipação para pagamento dos custos com assistência, no valor de **300,00€** (trezentos euros), por escola/ano letivo, (cf. Anexo 1, Quadro 9).

2 – São, ainda, da responsabilidade do Município de Espinho os **encargos com a colocação do pessoal não docente** ao serviço nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico do Agrupamento, e a sua substituição em caso de ausência por período de trinta dias.

3 – O Município de Espinho compromete-se igualmente a prestar, na medida das suas possibilidades, ao Agrupamento de Escolas, sempre que este assim o solicite, colaboração ao nível de apoio técnico e logístico que se demonstre como necessário e indispensável à qualidade dos serviços prestados nos diversos estabelecimentos de educação e a formação do respetivo pessoal.

5.ª – Obrigações do Agrupamento de Escolas

1 - Para efeitos do presente protocolo o Agrupamento de Escolas obriga-se a:

- Assegurar a gestão e coordenação do pessoal não docente ao serviço nos diversos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico;
- Colaborar com o Município de Espinho na regulação dos procedimentos de financiamento, apresentando sempre e regularmente faturas e comprovativos das despesas realizadas, com vista à otimização dos recursos e serviços prestados nos diversos estabelecimentos de ensino.

2 - O Agrupamento compromete-se, ainda, a apresentar, no final de cada ano financeiro, mapas relativos à execução do presente protocolo e que, nomeadamente, reflitam a utilização e afetação das verbas transferidas, a fim de que possa ter-se uma visão clarificadora dos encargos suportados pelo município nesses domínios.

6.ª – Execução do protocolo

- 1 - O Plano Orçamental é aprovado conjuntamente entre as duas entidades no início do ano letivo.
- 2 - O financiamento objeto do presente protocolo é realizado numa **tranche**, relativamente ao **montante global aprovado**, e que serão disponibilizadas ao Agrupamento de Escolas, no decurso do ano letivo a que respeita o protocolo.
- 3 - O não cumprimento do estabelecido no ponto anterior, da presente cláusula, inviabiliza o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino a que se refere este protocolo.
- 4 - Sempre que se afigurar como necessário e indispensável a instalação de novas linhas telefónicas nos respetivos estabelecimentos de ensino pré-escolar ou do 1.º ciclo, a Direção do Agrupamento, solicita ao Município, através da Divisão de Educação e Juventude da CME, o respetivo pedido, não sendo aceites pedidos feitos diretamente pelas escolas.
- 5 - A comparticipação nos custos da instalação de novas linhas telefónicas será efetuada pelo valor de aquisição, dependendo sempre da emissão parecer prévio favorável pelos serviços da Divisão de Educação e Juventude da CME e da aprovação do Município de Espinho.
- 6 - Não serão comparticipadas quaisquer despesas com novas linhas telefónicas, cuja instalação não tenha sido previamente autorizada pelo Município, de forma expressa e por escrito.

7.ª – Vigência

- 1 - O presente protocolo produz efeitos desde o dia 1 de setembro de 2017 e vigora pelo período correspondente ao ano letivo 2017/2018, não sendo automaticamente renovado.
- 2 - Com o início da produção de efeitos do presente protocolo é inteiramente revogado o Protocolo de Cooperação celebrado em 27 de março de 2017 entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas para o ano letivo 2016/2017, e suas adendas.

8.ª – Resolução

- 1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
- 2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

9.ª – Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.

10.ª – Revisão

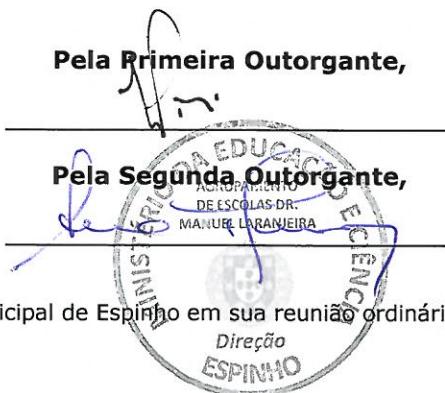
O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho e Paços do Município, 05 de dezembro de 2017

Pela Primeira Outorgante,

Pela Segunda Outorgante,



Aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 04 de dezembro de 2017.
[NIPG 15487/17]

ANEXO 1
Quadro 1

Financiamento anual de despesas com Material Escolar para Pré-Escolar			
Agrupamento	N.º de Alunos	Valor Anual/Aluno	Valor Total a Pagar
Dr. Manuel Laranjeira	273	€ 20,00	€ 5.60,00

Quadro 2

Financiamento anual de despesas com Material Escolar para o 1.º Ciclo			
Agrupamento	N.º de Alunos	Valor Anual/Aluno	Valor Total a Pagar
Dr. Manuel Laranjeira	586	€ 20,00	€ 11.720,00

Quadro 3

Financiamento anual de despesas com material escolar ao nível do n.º de crianças inscritas no Complemento de Horário da AAAF - Pré-escolar			
Agrupamento	N.º de Alunos	Valor Anual/Aluno	Valor Total a Pagar
Dr. Manuel Laranjeira	100	€ 10,00	€ 1.000,00

Quadro 4

Financiamento anual de despesas com material escolar ao nível do n.º de crianças inscritas no Complemento de Horário da CAF - 1.º Ciclo			
Agrupamento	N.º de Alunos	Valor Anual/Aluno	Valor Total a Pagar
Dr. Manuel Laranjeira	46	€ 10,00	€ 460,00

Quadro 5

Financiamento anual de despesas com higiene e limpeza ao nível de cada sala da AAAF - Pré-escolar			
Agrupamento	N.º de Salas	Valor Anual/Sala	Valor Total a Pagar
Dr. Manuel Laranjeira	5	€ 50,00	€ 250,00

Quadro 6

Financiamento anual de despesas com higiene e limpeza ao nível de cada sala da CAF - 1.º Ciclo			
Agrupamento	N.º de Salas	Valor Anual/Sala	Valor Total a Pagar
Dr. Manuel Laranjeira	2	€ 50,00	€ 100,00

Quadro 7

Financiamento anual de despesas com higiene e limpeza ao nível do serviço de Refeições Escolares – Pré-escolar e 1.º Ciclo

Agrupamento	N.º de Refeitórios	Valor Anual/Refeitório	Valor Total a Pagar	Escola
Dr. Manuel Laranjeira	2	€ 250,00	€ 500,00	EB Guetim / JI Guetim
	1	€ 600,00	€ 600,00	EB Anta
	1	€ 850,00	€ 850,00	EB Espinho 3
TOTAL € 1.950,00				

Quadro 8

Financiamento mensal de despesas com assinatura da rede telefónica

Agrupamento	N.º de Linhas Telefónicas	Valor Mensal/Linha Telefónica	N.º de Meses	Valor Total a Pagar
Dr. Manuel Laranjeira	4	€ 30,00	12	€ 1.440,00

Quadro 9

Financiamento mensal de despesas com assistência informática

Agrupamento	N.º de Escolas	Valor Anual	Valor Total a Pagar
Dr. Manuel Laranjeira	5	€ 300,00	€ 1.500,00

Quadro 10

Total das Verbas a transferir para o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira

Rúbrica	Valor
Material Escolar - Pré-Escolar	€ 5.460,00
Material Escolar - 1.º CEB	€ 11.720,00
Material Escolar - AAAF Pré-Escolar	€ 1.000,00
Material Escolar - CAF 1.º CEB	€ 460,00
Material de Limpeza - AAAF Pré-Escolar	€ 250,00
Material de Limpeza - CAF 1.º CEB	€ 100,00
Material de Limpeza - Copas e Refeitórios	€ 1.950,00
Telefone	€ 1.440,00
Informática	€ 1.500,00
TOTAL € 23.880,00	

Reunião Ordinária de Câmara de 4/12/2017**Deliberação Nº 244/2017: Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira referente ao ano letivo 2017/2018.**

Presente a informação n.º 3533/2017 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o estabelecimento de "Protocolo de Cooperação entre o Município de Espinho e o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira", para despesas diversas em matéria de educação, pelo valor de €23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta euros), não sujeito a IVA, com o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira.

A Chefe da Divisão de Gestão Adm.,
Financeira e Turismo



Maria João Duarte Rodrigues, Dr.^ª
Assinatura Digital Qualificada

